



BOLETIM DE NOTÍCIAS Nº 42 – OUTUBRO / 2024 – 14/10/2024 A 20/10/2024

ÁREA FEDERAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: SERVIÇO - CONFIRA COMO OBTER O CERTIFICADO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O pedido do certificado é feito totalmente online, sem necessidade de comparecer ao INSS

No Brasil, o reconhecimento formal de uma pessoa com deficiência é fundamental para garantir o acesso a uma série de direitos e benefícios. Para emitir o certificado de pessoa com deficiência junto ao INSS, é necessário já ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) à pessoa com deficiência ou de aposentadoria da pessoa com deficiência. Além disso, pessoas que tiveram a deficiência reconhecida na última avaliação conjunta concluída, realizada há no máximo dois anos, podem obter o certificado mesmo que o benefício tenha sido negado.

O pedido do certificado é feito totalmente online, sem necessidade de comparecer ao INSS. Para solicitar, basta acessar o Meu INSS, pelo aplicativo ou site, informar CPF e senha, clicar em "Do que você precisa?" e digitar "certificado da pessoa", selecionando o serviço desejado.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo telefone 135. O serviço está disponível de segunda a sábado, das 7h às 22h (horário de Brasília).

Reconhecimento da deficiência

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), uma pessoa é considerada com deficiência quando apresenta uma limitação física, mental, intelectual ou sensorial que dificulte sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Isso inclui tanto deficiências permanentes quanto temporárias.

Qualquer pessoa que tenha uma condição de saúde que se enquadre nesses critérios pode solicitar o reconhecimento de sua deficiência, o que garante o acesso a direitos previstos em lei, como benefícios previdenciários, isenções fiscais e inclusão em cotas de emprego.

CNPJ TERÁ LETRAS E NÚMEROS A PARTIR DE JULHO DE 2026

A Receita Federal publicou a **Instrução Normativa RFB nº 2.229**, de 15 de outubro de 2024, que altera o formato do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Em resposta à crescente demanda por novos números de CNPJ, o formato será modificado para incluir letras e números.

A transição para o formato alfanumérico será progressiva e está prevista para **julho de 2026**.

O novo número de identificação do CNPJ terá 14 posições. As oito primeiras identificarão a raiz do novo número, compostas por letras e números. As quatro seguintes representarão a ordem do estabelecimento, também alfanuméricas. As duas últimas posições, que correspondem aos dígitos verificadores, continuarão a ser numéricas.

É importante ressaltar que essa mudança não afetará os CNPJs já existentes. Os números atuais permanecerão válidos, e os dígitos verificadores também não serão alterados.

Embora a rotina de cálculo do dígito verificador (DV) seja ajustada, a fórmula de cálculo pelo módulo 11 seguirá sendo utilizada. A principal diferença será a **substituição dos valores numéricos e alfanuméricos pelo valor decimal**



correspondente ao código constante na tabela ASCII e dele subtraído o valor 48. Assim os valores serão, por exemplo, A=17, B=18, C=19, e assim por diante.

A implementação do CNPJ alfanumérico visa garantir a continuidade das políticas públicas e assegurar a disponibilidade de números de identificação, sem causar impactos técnicos significativos para a sociedade brasileira.

Para mais informações acessar o link <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/cnpj-alfanumerico>

Legislação relacionada:

- [Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022](#)

A ADESÃO AO PROGRAMA LITÍGIO ZERO 2024 SE ENCERRARÁ ÀS 18H, HORÁRIO DE BRASÍLIA, DO DIA 31 DE OUTUBRO

O contribuinte ainda terá chance de quitar suas dívidas tributárias em contencioso administrativo fiscal igual ou inferior a R\$ 50.000.000,00, por processo.

Receita Federal alerta aos contribuintes o final do prazo para adesão ao Edital de Transação nº 1, de 18 de março de 2024, que torna pública proposta de transação para adesão ao PROGRAMA LITÍGIO ZERO 2024. A adesão ao Programa teve início a partir do dia 1º de abril de 2024 e se encerrará às 18h, horário de Brasília, do dia 31 de outubro.

Contribuinte ainda terá chance de quitar suas dívidas tributárias em contencioso administrativo fiscal igual ou inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por processo.

As vantagens para o contribuinte quitar suas dívidas tributárias vão desde a redução de até 100% do valor dos juros, das multas e dos encargos legais, (observado o limite de até 65% sobre o valor total de cada crédito objeto da negociação), a possibilidade de pagamento do saldo devedor em até 120 parcelas mensais e sucessivas, bem como uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL de até 70% da dívida, após os descontos, entre outras.

Vantagens especiais para pessoa natural, microempresa, empresa de pequeno porte, Santas Casas de Misericórdia, cooperativas e demais organizações da sociedade civil ou instituições de ensino, os limites máximos de redução previstos serão de 70% sobre o valor total de cada crédito e o prazo máximo de quitação de até 140 meses.

Condições, requisitos, modalidades, como fazer a adesão, e demais informações podem ser encontradas neste link.



ÁREA ESTADUAL

NOVA VERSÃO DE NOTA TÉCNICA FLEXIBILIZA A OPERAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA PARA O EXTERIOR

O portal nacional da NF-e publicou a **versão 1.11 da Nota Técnica nº 2022.005**, que altera regra de validação relativamente a devolução de mercadoria para o exterior.

O valor total da NF-e de devolução, por regra, deve ser equivalente aos valores totais das “NF-e” referenciadas neste documento. Sendo assim, estando os valores divergentes, a NF-e será retornada pela rejeição “545”.

A nova versão possibilita, no caso de devolução para o exterior com identificação nos dados cadastrais do destinatário, o valor total da NF-e de devolução ser superior a somatória das notas referenciadas.

Ambiente de teste e produção: 31.10.2024

PUBLICADA VERSÃO 1.05 DA NOTA TÉCNICA DO CT-e SIMPLIFICADO

O Fisco divulgou a **versão 1.05 da Nota Técnica 2024.002** para o CT-e Simplificado visando ajustar a nomenclatura do campo “cteProcSimp” para “cteSimpProc” (Grupo de informações do CTe Simplificado e respectiva autorização de uso).

Importante ressaltar que essa nova versão da Nota Técnica não afetará o processo prático de emissão do CTe Simplificado no dia a dia das empresas.

As datas previstas para implantação do CT-e Simplificado permanecem sendo:

a) teste: 16.09.2024; e

b) produção: 21.10.2024.



TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIA

DISCIPLINADA AS REGRAS SOBRE CADASTRO DE EMPREGADORES COM TRABALHADORES EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO

Por meio da Instrução Normativa MTE nº 7/2024 foi disciplinado os procedimentos de que trata a Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024, que dispõe sobre o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.

Entre as disposições verifica-se, entre outros aspectos, que são regidos por esta Instrução Normativa os procedimentos previstos na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024, em especial:

- a) a celebração do termo de ajustamento de conduta (TAC) ou acordo judicial com a União;
- b) os compromissos assumidos no TAC ou acordo judicial;
- c) o pagamento à União para a execução de políticas públicas voltadas à assistência a trabalhadores resgatados de trabalho em condições análogas à escravidão ou especialmente vulneráveis a este tipo de ilícito;
- d) a identificação de violação de cláusula do TAC ou do acordo judicial celebrado com a União;
- e) o aproveitamento de TAC ou acordo judicial celebrado perante o Ministério Público do Trabalho ou a Defensoria Pública da União; e
- f) o monitoramento e a inteligência fiscal.

O TAC ou acordo judicial a ser celebrado conterá, no mínimo, os seguintes compromissos pelo empregador ou administrado:

- 1) renunciar a qualquer medida, na esfera administrativa ou judicial, que vise impugnação, invalidação ou afastamento da eficácia dos efeitos legais dos autos de infração lavrados na ação fiscal em que houve constatação de trabalho em condições análogas à escravidão;
- 2) pagar eventuais débitos:
 - a) trabalhistas, inclusive referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apurados pela Inspeção do Trabalho durante a ação fiscal em que houve constatação de trabalho em condições análogas à escravidão e ainda não quitados; e
 - b) previdenciários decorrentes do contrato de trabalho;
- 3) pagar indenização por dano moral individual aos trabalhadores encontrados pela Inspeção do Trabalho em condições análogas à escravidão;
- 4) ressarcir à União o valor equivalente ao seguro-desemprego devido a cada um dos trabalhadores resgatados pela Inspeção do Trabalho por submissão a condições análogas à escravidão;
- 5) pagar à União para a execução de políticas públicas voltadas à assistência a trabalhadores resgatados de trabalho em condições análogas à escravidão, ou especialmente vulneráveis a este tipo de ilícito; e



6) como medida preventiva e promocional, elaborar e implementar monitoramento continuado do respeito aos direitos humanos e trabalhistas em sua cadeia de valor.

Será devido indenização por dano moral individual a cada um dos trabalhadores encontrados pela Inspeção do Trabalho em condições análogas à escravidão:

a) estipulação de valor não inferior a R\$ 25.000,00, considerada a natureza gravíssima da ofensa, piso que será atualizado, anualmente, pelo IPCA-E;

b) acréscimo mínimo equivalente a R\$ 2.500,00 para cada período completo de 12 meses durante os quais o trabalhador permaneceu submetido a condições análogas à escravidão, montante que será atualizado, anualmente, pelo IPCA-E; e

c) pagamento em prestação única ou parcelado em até 4 prestações de igual valor, a serem atualizadas pelo IPCA-E acumulado nos últimos 12 meses até a data do vencimento, não podendo, em qualquer dos casos, o vencimento da parcela inicial recair em prazo superior a 60 dias, nem o vencimento da parcela final recair em prazo superior a 2 anos, contados da celebração do TAC ou homologação do acordo judicial.



CORRETORA DE SEGUROS

OPERAÇÃO MIRA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA PLANOS DE SAÚDE EMPRESARIAIS

Agentes saíram para cumprir 1 mandado de prisão e 5 de busca em apreensão.

A Polícia Civil do RJ e o Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ) iniciaram a Operação Carência Zero, contra um golpe milionário em planos de saúde empresariais. Só uma operadora teve um prejuízo de R\$ 11 milhões. Até a última atualização desta reportagem, 1 mulher tinha sido presa.

As investigações da 12ª DP (Copacabana) começaram em 2023 e apontam Adriana Neves Castro como chefe do grupo. Ela foi presa em casa, em Itaguaí. Segundo a polícia, ela contratou planos corporativos para cerca de 800 pessoas físicas sem qualquer vínculo empregatício.

Os suspeitos são investigados por estelionato, associação criminosa e lavagem de dinheiro e já respondem pelo mesmo tipo de fraude em São Paulo.

Segundo a polícia, os planos eram comercializados com taxa de adesão e valores até quatro vezes maiores que os cobrados em folha pela tabela empresarial.

Em um dos casos investigados, por exemplo, uma idosa de 68 anos arcava com uma mensalidade de R\$ 2.700. Ela ainda teve que desembolsar R\$ 3 mil na taxa de isenção. Na folha, o serviço da empresa, o serviço custava apenas R\$ 721,18.

“Era um golpe sofisticado e acreditamos que algumas pessoas, de certa forma, possam ter sido enganadas. Por isso seguiremos investigando individualmente os casos dos beneficiários, uma vez que eles adquiriram um plano com vínculo trabalhista que nunca existiu e podem responder criminalmente. Os nomes das empresas constam nas carteirinhas. Além disso, eles também podem sofrer ações na área cível para ressarcimento de valores médicos gastos”, explicou o delegado Ângelo Lages.

Entre 2019 e 2023, por exemplo, um convênio foi contratado para 778 empregados de oito empresas falsas. No total, estas empresas descontaram R\$ 2.158.926 milhões de seus supostos funcionários.

No entanto, os custos médicos apresentados pelo plano foram de R\$ 13.074.087 milhões, gerando um prejuízo de R\$ 10.915.160 milhões.

Movimentação milionária

Na quebra do sigilo fiscal de Adriana, os investigadores descobriram que em seis meses de 2023, por exemplo, ela movimentou mais de R\$ 2 milhões, lastro incompatível com seu patrimônio, capacidade financeira e atividade econômica. Recentemente, ela se candidatou ao cargo de vereadora em Itaguaí, mas teve apenas 17 votos.

Os outros investigados, que foram alvo de buscas, são seu filho e o acusado de ser o contador e sócio de algumas das empresas usadas no esquema. A polícia também investiga a participação de operadores de venda, que atraíam as pessoas, e médicos, que muitas vezes direcionavam os pacientes já com a necessidade cirúrgica.

“Também havia uma intensa migração de pessoas entre as empresas. Quando algo saía errado, os funcionários, quase que instantaneamente, eram contratados por outra empresa do grupo, se mantendo como beneficiários do plano”, completou o delegado.

Ao longo das investigações, os policiais descobriram que as empresas não possuíam sede nos endereços informados na hora da contratação do serviço junto à seguradora.



Para a polícia, o fim do esquema tende a beneficiar todos os usuários de planos de saúde, pois segundo a seguradora, as fraudes acabam impactando nos preços para o consumidor final.

Fonte: CQCS

CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA.
22.10.2024

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

